



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM *29/10/2011*

Assessor Jurídico - OAB/RS *6427*

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.



INTRODUZ NOVOS CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2729, de 29 de setembro de 2010 e pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, são integradas as seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária semanal:

1º) CATEGORIAS FUNCIONAIS, PARA NOVOS CARGOS EFETIVOS.

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL NOVOS CARGOS	Nº DE NOVOS CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Monitor de Escola	12	4	40 horas
02	Monitor de Transporte Escolar	05	4	40 horas
03	Recreacionista para Educação Infantil	06	3	36 horas
04	Psicopedagogo	02	Nível 3	20 horas
05	Guia Turístico	01	7	40 horas
06	Professor de Libras	02	Nível 2	20 horas

2º) CATEGORIAS FUNCIONAIS, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL AMPLIAÇÃO DE CARGOS	Nº DE NOVOS CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Atendente de Creche	35	3	30 horas
02	Agente Administrativo Auxiliar	10	10	36 horas
03	Auxiliar de Biblioteca	08	6	44 horas
04	Médico Clínico Geral 40 h	02	15x(2)	40 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251 / 11
Data: 30/09/11
Ass. J. G. Moreira

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

05	Secretário de Escola	06	8	44 horas.
06	Motorista Categoria "D"	02	10	44 horas

Parágrafo Único. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Integram a presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do respectivo cargo efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0185.2009 Manut.das ativ.de funcion.– Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.365.0080.2048 – Manutenção da Educação Infantil
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal
12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
12.365.0082.2216 – Manutenção do Ensino Fundamental Professores 60%
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal
12.365.0080.2219- Manutenção da Educação Infantil professores
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal
12.122.0185.2038 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

23.122.0185.2098 – Manutenção das Atividades da Secretaria Industria
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251/2011
Data: 30/09/11
Ass. J. Lemos

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

04.122.0185.2033 Manut.das ativid. de funcionamento da Secretaria de Obras
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0185.2064 Manutenção das atividades das Secretaria de Saúde
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0185.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de finanças
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0185.2097 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio amb.
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251/11
Data: 30/09/11
Ass. *Silvana*

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

A) ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) **Descrição Analítica:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula o material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinhas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à violação da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados e executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos completos.
- b) **InSTRUÇÃO:** Ensino médio completo
- c) **Nomeação:** Através de Concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 25111

Data: 30/09/11

Ass.

Silvana

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

A) ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, e no transporte escolar, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
- b) **Descrição Analítica:** Acompanhar os alunos no trajeto do transporte escolar zelando pela sua integridade física, acompanhando na travessia segura de ruas e ou avenidas junto às escolas. Na utilização do transporte escolar, zelar pela limpeza e conservação, no cuidado com as crianças, educando-as na colocação do cinto de segurança, no modo de sentar nos acentos e no cuidado para um transporte saudável e seguro.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
b) **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos completos.
b) **InSTRUÇÃO:** Ensino médio completo.
c) **Nomeação:** através de concurso público



Serafina Corrêa
viva com qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251 | 2011
Data: 30 / 09 / 11
Ass. gilmar

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: RECREACIONISTA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

A) ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;
- b) **Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de recreação, de artes entretenimentos e rítmicas sob a orientação do profissional de educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e atividades sociais em auxílio ao professor; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora mediante exercícios, atividades físicas e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; acompanhar as crianças no período do recreio orientando estimulando atividades que oportunizem o desenvolvimento social, executar outras tarefas a fins.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 36 horas.
b) **Especial:** sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos completos.
b) **InSTRUÇÃO:** Graduação em Educação Física.
c) **Nomeação:** Através de concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 251/2011

Data: 30/09/11

Ass. Jileneira

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível 3

A) ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem, prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

b) Exemplos de Atribuições: Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas e executar outras atividades correlatas.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas.

b) **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade mínima:** 18 anos completos.

b) **Inscrição:** Graduação em Psicopedagogia ou Pós-graduação "*lato sensu*", Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenha concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

c) **Nomeação:** Através de concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 251/2011

Data: 30/09/11

Ass.

Jilmeira

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: GUIA TURÍSTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

A) ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Acompanhar os turistas, prestando-lhes as informações adequadas.
- b) **Descrição Analítica:** De maneira polida e sábia, acompanhar grupos e turistas; orientar os turistas nos roteiros preestabelecidos no município; informar os turistas quanto aos aspectos históricos, culturais, econômicos, sociais e potencialidades turísticas; detalhar toda e qualquer informação relacionada à situação socioeconômica e cultural do município, inclusive geograficamente, e demais serviços correlatos.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** Usar uniforme; prestar serviços do cargo em dias feriados ou santificados, inclusive sábados e domingos.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos completos.
- b) **Instrução:** Ensino médio completo, apresentar certificado de conclusão de curso de Windows e Excel.
- c) **Nomeação:** Através de concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251/2011
Data: 30/09/11
Ass. *Jesusca*

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

A) ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar tarefas de assistência, higiene e alimentação de crianças.

b) **Descrição Analítica:** Exercer atividades de recepção, acomodação e zeloso cuidado com as crianças, responsabilizando-se pela sua orientação e acompanhamento; cuidar da higiene; alimentação. Realizar recreação, atividades lúdicas e de formação; realizar passeios e atividades afins pertinentes.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.

b) **Especial:** uso de uniforme fornecido pelo Município e de equipamentos de proteção individual, e exercer as atividades em horário especial.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade mínima:** 18 anos completos.

b) **Inscrição:** Ensino fundamental completo.

c) **Nomeação:** Através de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2517/2011
Data: 30/09/11
Ass. _____ Gileneva

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

A) ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.
- b) **Descrição Analítica:** Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitoras de microfilmes, registradora de contabilidade e reproduutoras; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação; separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência e executar tarefas afins.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 36 horas.
b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos completos.
b) **Inscrição:** Ensino médio completo e apresentar certificado de conclusão de curso de Windows e Excel.
c) **Nomeação:** Através de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251/11
Data: 30/09/11
Ass. *J. Lemos*

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15x(2)

A) ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Fazer inspeção de saúde dos servidores do município; bem como em candidatos ao ingresso no serviço público; elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

b) **Descrição Analítica:** Realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; desenvolver processos nas unidades de saúde e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos agentes comunitários de saúde; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar procedimentos ambulatoriais; e outras atividades correlatas.

C) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **Especial:** Sujeito ao trabalho interno e externo e a atendimento ao público.

D) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade mínima:** 18 anos completos.

b) **InSTRUÇÃO:** Diploma de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho de Medicina.

c) **Nomeação:** através de concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251/11
Data: 30/09/11
Ass. Silene

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE LIBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível 2

A) ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e difusão da LIBRAS no universo escolar.
- b) **Descrição Analítica:** Ensinar LIBRAS na educação infantil, no ensino fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos EJA, no atendimento educacional especializado e para toda a comunidade escolar. Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e suplementação curricular; desenvolver junto à escola mecanismos de avaliação dos conteúdos curriculares expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos; orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** carga horária de 20 horas semanais
- a) **Especial:** Professores Currículo por Atividades e Educação, com habilitação em libras (PROLIBRAS) ou curso de formação de instrutores surdos com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade mínima:** 18 anos completos.
- b) **Inscrição:** Habilitação legal para o exercício do cargo.
- c) **Nomeação:** Concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251 / 11
Data: 30/09/11
Ass. *Jiluora*

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

A) ATRIBUIÇÕES:

Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola; organizar o horário de atendimento aos professores e alunos; atender e orientar aos leitores, selecionar, auxiliado pelos professores e pedagogos, material bibliográfico e encaminhar a solicitação de compras ao Diretor; manter o acervo organizado, conforme as orientações técnicas específicas; zelar pelo bom uso do acervo; proceder à restauração dos livros e/ou materiais didático/pedagógicos. Quando necessário; promover a difusão da cultura através de programações específicas; assessorar professores e alunos na busca de títulos que os auxiliem no desenvolvimento das tarefas específicas; proceder, periodicamente, a avaliação do desempenho do serviço, redigindo relatórios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 44 horas
- b) Especial: Serviços de atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Nomeação – concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251/2011
Data: 30/09/11
Ass. Jilene

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETARIO DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

A) ATRIBUIÇÕES:

- a)- Descrição Sintética: Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.
- b)- Descrição Analítica: Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda a escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho de secretaria; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programados pela escola ou pela COM da mesma; executar outras tarefas correlatas.

B) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)- Carga horária normal de 44 horas semanais.
- b)- Lotação: Em Escolas Municipais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)- Idade mínima: 18 anos completos.
- b)- Instrução Mínima: Ensino Médio Completo.
- c)- Apresentar certificado de conclusão de curso de Windows e Excel.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251 /11
Data: 30/03/11
Ass. J. L. Gómez

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA CATEGORIA D

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Disposição para mudanças de turnos e horário para prestação de serviço.
- b) **Descrição analítica:** Conduzir veículos automotores compreendidos na categoria "D", transportando pessoas e materiais; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpada, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 21 anos completos.
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Apresentar Carteira de Habilitação na Categoria D.
d) Apresentar Certidão Negativa de infração gravíssima.
e) Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 251 /2011
Data: 30/09/11
Ass. *Jlunes*

Projeto de Lei nº 92/2011, de 29 de setembro de 2011.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Administração Pública Municipal, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições, o acompanhamento da célere evolução existente em todos os setores públicos Municipais, e no intuito de imprimir o dinamismo adequado à gestão pública de cada momento, encaminha o presente projeto de lei para deliberação desta casa.

Tanto a criação como a ampliação de cargos tem por meta disponibilizar recursos humanos preparados, aptos para as necessidades do momento e acrescentar qualificação ao quadro funcional para o exercício certos de maior complexidade melhorando a eficácia do serviço público.

Pela importância do projeto e pela necessidade urgente de aberturas de processo seletivo – concursos – indispensáveis ao serviço público, conta-se com a habitual atenção dos edis dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar novos cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2011	2012	2013
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 261.162,00	R\$ 1.131.702,00	R\$ 1.131.702,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S -----→	R\$ 261.162,00	R\$ 1.131.702,00	R\$ 1.131.702,00
	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):		
Mecanismo de Compensação	(X) Redução Permanente da Despesa.		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs; Considerando uma despesa mensal em torno de 87.054,00, e expansão referente aos períodos de outubro a dezembro de 2011, exercício de 2012 e exercício de 2013.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme consta na Lei Municipal nº 2734/2010.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 2753/2010, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Educação			
12.361.0082.2034			MDE
12.365.0080.2048			FUNDEB
12.361.0086.2040	31.90.11.00.00		LIVRE
12.361.0082.2216			ASPS
12.365.0080.2219			
12.122.0185.2038			
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo			
23.122.0185.2098			
Secretaria Municipal de Administração			
04.122.0185.2009			
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito			
04.122.0185.2033			
Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.1003.2064			
Secretaria Municipal de Finanças			
04.123.0185.2017			
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
20.122.0185.2097			

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2011	2012	2013
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 28.330.956,21	31.164.051,83	34.080.820,17
(2) Gastos Totais com Pessoal	10.914.692,67	12.006.161,94	13.206.778,13
Associação Pró Saúde	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	43,57%	43,11%	42,95%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 261.162,00	R\$ 1.131.702,00	R\$ 1.131.702,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4) Poder Executivo Associação Pró Saúde	R\$ 12.605.854,67	R\$ 14.306.143,06	R\$ 15.768.480,13
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	44,49%	46,75%	46,27%

Jilmore

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antônio Presotto Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para proporcionar criações de cargos no quadro de provimento efetivo, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2011.

ORDENADOR DA DESPESA